



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2025 GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSAS DO AUXÍLIO FORMAÇÃO 01/2025

(Cadastro de Reserva)

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE-*Campus* Caucaia, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, a chamada de seleção de Projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, pelo período de **até 10 meses**, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Selecionar projetos para os espaços de formação relacionados aos cursos técnicos e superiores existentes no IFCE e/ou projetos sociais e culturais.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023;

2.2. Observar as exigências deste Edital;

2.3. As propostas de projetos deverão estar inseridas em uma das seguintes áreas: **pesquisa, ensino e extensão;**

2.4. O proponente deverá ser obrigatoriamente docente ou técnico administrativo efetivo do IFCE;

2.5. **É vedada a participação dos docentes ou técnicos administrativos que componham a comissão de seleção de projetos para o auxílio-formação;**

2.6. O proponente deverá ser o coordenador das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo discente participante do auxílio-formação;

2.7. O proponente não deverá estar afastado formalmente ou em processo de afastamento;

2.8. As atividades deverão ser desenvolvidas em um espaço físico previamente indicado no corpo do projeto, que obedeçam às normas de segurança exigidas para o tipo de atividade a ser realizada.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e a área à qual se vincula;

3.2. Deve estar explícito no projeto o cumprimento de carga horária de 12 horas semanais para os discentes, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares;

3.3 Definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos no projeto;

3.4. Esclarecer os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos discentes;

3.5. O coordenador responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Responsabilidade (ANEXO III) assinado, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE;

3.6 Os Projetos submetidos deverão estar no formato indicado no ANEXO II deste edital.

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Durante o período de execução do projeto, devem ser observados, pelos coordenadores e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

- 4.1. O estudante deve elaborar o plano de formação, com a colaboração do coordenador do projeto, até o final do primeiro mês de atividades;
- 4.2. O estudante, sob a supervisão do coordenador do projeto, deve elaborar relatórios de atividades desenvolvidas semestralmente, e fazer o registro de frequência mensal;
- 4.3. O estudante e o coordenador do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;
- 4.4. O coordenador deve observar o recesso escolar do discente, conforme calendários acadêmicos do *Campus Caucaia*.

5. DA SUBMISSÃO

Os projetos deverão ser submetidos no período de **14 a 21/01/2025**, observando as seguintes condições:

- 5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo proponente no SEI (Sistema Eletrônico de Informações – SEI), através da apresentação do formulário de inscrição, do projeto e do termo de compromisso, de acordo com os ANEXOS I, II e III deste edital;
- 5.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 5.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com o este edital;
- 5.4. Enviar o processo para a unidade CAAF-CAU.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. As propostas serão analisadas pela comissão prevista no RAE para este fim.
- 6.2. O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação de projetos para desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, considerando os itens descritos abaixo:

Quadro 1 - Critérios de pontuação para os projetos:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Correlação com a área dos cursos técnicos ou superiores do campus	25
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
3	Relevância e resultados esperados	25
4	Integração com Ensino, Pesquisa e Extensão	25
	Total	100

- 6.3. A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.
- 6.4 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:
- a) maior pontuação no item 2 do quadro 1;
 - b) maior pontuação no item 1 do quadro 1;
 - c) maior pontuação no item 3 do quadro 1;
 - d) maior pontuação no item 4 do quadro 1.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1 Considerando limitação orçamentária, o edital será para cadastro de reserva.

8. DO RESULTADO

- 8.1 O resultado parcial será divulgado no dia **31/01/2025**;
- 8.2 Cabe ao proponente acompanhar os resultados do processo.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberão recursos contra os termos do Edital, por meio de requerimento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverão ser encaminhados para a Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) **até o dia 15/01/2025**. É obrigatória a identificação do proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;
- 9.2. **O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SEI destinado à comissão de avaliação dos projetos do *campus*, na data de 03/02/2025, e o resultado da análise da interposição de recursos será divulgado em 07/02/2025.**

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE;
- 10.2. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes ao auxílio-formação no período noturno, exceto quando houver anuência, por escrito, dos pais ou responsáveis legais e do servidor responsável pelo projeto;
- 10.3. Professores, técnico-administrativos e estudantes que participarem do auxílio-formação receberão uma certificação pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo campus;
- 10.4 Servidores selecionados terão que estar sem pendências relacionadas ao auxílio formação de 2024.**

Caucaia, 10 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
JEFFERSON QUEIROZ LIMA
Diretor-geral
IFCE *campus* Caucaia



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Queiroz Lima, Diretor-Geral do Campus Caucaia**, em 10/01/2025, às 13:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6939123** e o código CRC **53177542**.
